



**Resolução Sesi/CN nº 0059/2021**

**Autoriza os Departamentos Nacional e Regionais do Sesi a doarem capacetes de respiração, e delega, excepcional e temporariamente, aos Conselhos Regionais a competência para autorizar a doação de materiais e equipamentos de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no Brasil.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 204ª Reunião Ordinária, em 30/03/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida nos assuntos gerais e informes da 204ª Reunião Ordinária no sentido de autorizar o Departamento Nacional e Departamentos Regionais a doarem quantidade específica de capacete de respiração ao Poder Público e a entidades de saúde sem fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** que ato contínuo os Conselheiros resolveram delegar aos órgãos regionais a autorização de doação de equipamentos destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Brasil ao Poder Público e a entidades de saúde sem fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** que se vivencia um estado de calamidade pública e de emergência sanitária generalizada que, de forma indiscriminada e crescente, está a ceifar ou a pôr em risco a vida de milhares de pessoas, sendo certo que industriários e suas famílias não vivem isolados do resto da comunidade;



**CONSIDERANDO** que atualmente o país vive o pico epidêmico da doença com recordes nos números de casos, internações e mortes culminando em muitas regiões no colapso do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que a finalidade do SESI compreende estudar, planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para a saúde e o bem estar geral dos trabalhadores da indústria e de suas famílias, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes, consoante Decreto-lei art. 1º do nº 9.403 de 25 de junho de 1946;

**CONSIDERANDO** que as medidas de ataque à pandemia reclamam urgência no processo decisório e adequação à situação específica de cada estado e respectivos municípios, o que recomenda, excepcional e temporariamente, a delegação da competência deste Conselho prevista no art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o Departamento Nacional a doar 100 (cem) capacetes de respiração assistida não invasiva com pressão positiva contínua nas vias aéreas, que tenha registro na Anvisa.

**Parágrafo único.** A autorização prevista no **caput** fica estendida aos Departamentos Regionais, observado o quantitativo como limite por Departamento.

**Art. 2º** Delegar aos Conselhos Regionais, no exercício de 2021, a competência para autorizar a doação de materiais e equipamentos de enfrentamento à COVID-19.





Continuação da Resolução Sesi/CN nº

**Art. 3º** Todas as doações decorrentes desta Resolução devem ser destinadas ao Poder Público e a entidades de saúde sem fins lucrativos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de março de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira'.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira

Presidente

